



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1033 – 28 de Julho de 2021

## ERRATA

Retificação do Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição 1032 publicada dia 27 de julho de 2021:  
Onde se lê: “Edição 1031 – 26 de Julho de 2021”,  
lê-se: “Edição 1032 – 27 de Julho de 2021”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2021SEDUC056  
PROCESSO Nº: 5.434/2021  
CONVITE N.º 005/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA E.M / E.M.E.I BAREQUEÇABA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: A&E LOPES CONSTRUÇÃO LTDA ME  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (OITO) MESES  
VALOR: R\$ 327.799,55 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).  
ASSINATURA EM 23/07/2021  
ASSINAM FELIPE AUGUSTO PELO CONTRATANTE E EDSON LOPES DA SILVA PELA CONTRATADA

## ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE**, referente ao Processo nº 8493/2021 (IN nº 006/2021), fundamentado no “caput” do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para fornecimento de vales transporte, na forma de “Cartão Comum”, para o atendimento social da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social. São Sebastião, 27 de julho de 2021.  
Francisco das Chagas Almeida  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

## DECRETO

Nº 8294/2021

“Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA

**Art. 1º** - Substituição do membro titular HANNA HELENA HARTOG GIMENES pelo membro titular FELIPE MARQUES DE PRA AMORIM BEZERRA representante da Secretaria de Esportes.

**Art. 2º** - Substituição do membro suplente HELZA HELENA HARTOG pelo membro suplente VINICIUS MARTINS NOGUEIRA representante da Secretaria de Esportes.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 28 de julho de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## DECRETO

Nº 8295/2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de construção de terminal rodoviário na Costa Sul.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município localizado na Estrada do Cascalho nº. 42 - Boiçucanga, São Sebastião – SP, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3133.213.4186.0064.0000, tendo como proprietário Paulo Henrique dos Santos, com a finalidade da construção de terminal rodoviário na Costa Sul, abaixo descrito:

**DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:** “IMÓVEL: Inicia-se no ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.369.665,467 m e E: 436.678,340 m, confrontando com Propriedade de Maria Odete Rodrigues dos Santos, Estrada do Cascalho nº 52, Boiçucanga São Sebastião SP, I.C: 3133213.4186.0040.0000, deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N 7.369.662,058 m e E: 436.686,653 m, com azimute de 112°17'55" e distância de 8,98m; agora confrontando com Propriedade Departamento de Estradas e Rodagens, Avenida Walkir Vergani nº102, Boiçucanga, São Sebastião - SP, I.C: 3133213.4186.0001.0000; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.369.633,407 m e E: 436.675,326 m, com azimute de 201°34'16" e distância de 30,81m; agora confrontando com Estrada do Cascalho: deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.369.633,990 m e E: 436.673,127 m, com azimute de 284°50'47" e distância de 2,27m; deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.369.665,467 m e E: 436.678,340 m, com azimute de 9°24'14" e distância de 31,91m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 174,52 m².”

**Art. 2º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 28 de julho de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## DECRETO

Nº 8296/2021

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º do Decreto nº 7795/2020 de 05 de maio de 2020, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de intervenção viária e urbanística.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o traçado de continuidade da Avenida Guarda Mor Lobo Viana.

**CONSIDERANDO** os princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

### DECRETA:

**Artigo 1º**- Ficam alterados os itens 1), 2) e 3), do artigo 1º do Decreto nº 7795/2020, de 05 de maio de 2020, conforme segue:

“Artigo 1º - ...

1. Um imóvel situado na Rua Minas Gerais, nº 56, Centro, nesta cidade e comarca de São Sebastião/SP, cadastrado em nome de COMERCIAL E IMPORTADORA SÃO SEBASTIÃO LTDA, com sede na Avenida Guarda Mor Lobo Vianna, nº 354, Centro, no Município de São Sebastião-SP, inscrita no CNPJ. nº 71.038.764/0001-14, com identificador cadastrais respectivamente: matrícula 3.711, cadastro municipal nº 3134.142.4145.0254.0000, no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, cuja área assim se descrevem e se caracteriza:

**Imóvel:** ...

**MUDANÇA DO NOME DE RUA – AV 02/3.711**

...

2) Um imóvel de número 15 (quinze) da quadra 26 (vinte e seis), do loteamento

“FAZENDA DO OUTEIRO”, nesta cidade e comarca de São Sebastião/SP, cadastrado em nome de COMERCIAL E IMPORTADORA SÃO SEBASTIÃO LTDA, com sede na Avenida Guarda Mor Lobo Vianna, nº 354, Centro, no Município de São Sebastião-SP, inscrita no CNPJ. nº 71.038.764/0001-14, com identificador cadastrais respectivamente: matrícula 2.455, cadastro municipal nº 3134.142.4145.0254.0000, no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, cuja área assim se descrevem e se caracteriza:

**Imóvel:** ...

3. Um imóvel constituído pelo lote nº dezesseis (16), da quadra XXVI (vinte e seis), do loteamento denominado “Fazenda Outeiro”, Bairro Centro, situado nesta cidade e comarca, cadastrado em nome de COMERCIAL E IMPORTADORA SÃO SEBASTIÃO LTDA, com sede na Avenida Guarda Mor Lobo Vianna, nº 354, Centro, no Município de São Sebastião-SP, inscrita no CNPJ. nº 71.038.764/0001-14, com identificador cadastrais respectivamente: matrícula 33.515, cadastro municipal nº 3134.142.4145.0254.0000 (área maior), transcrição nº 13.688, feita em 09 de junho de 1.972 à folha 273 do livro 3-Q no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, cuja área assim se descrevem e se caracteriza:

**Imóvel:** ...

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de julho de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## DECRETO

Nº 8297/2021

“Dispõe sobre a retomada presencial das aulas e atividades laborais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e, Considerando os termos do Decreto Estadual 65.384, de 17-12-2020, que autoriza as aulas e demais atividades presenciais nas unidades escolares, inclusive com a convocação de profissionais;

Considerando os termos do Decreto Estadual 65.597, de 26-03-2021, que reconheceu como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino; Considerando os termos do inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual 64.879, de 20-03-2020, que dispõe que os responsáveis por atividades essenciais as executarão nos termos de atos próprios da respectiva Secretaria;

Considerando os termos do Decreto Estadual 65.849, de 06-07-2021, que altera a redação do Decreto 65.384, de 17-12-2020;

Considerando a oferta da vacina (Covid-19) para todos os profissionais da educação, com idade acima de 18 anos, conforme calendário estadual de imunização;

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica autorizada a retomada gradual das aulas presenciais e atividades letivas, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de 02 de agosto de 2021, devendo ser observadas todas as diretrizes sanitárias e o Protocolo de Retorno às aulas aprovado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID-19, no âmbito da Educação – Anexo I, atualizado por este Decreto.

**Artigo 2º** - Todos os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino que estiverem em regime de teletrabalho deverão passar a cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho integralmente em regime presencial.

**Parágrafo único** - Os profissionais da educação que optaram por não se imunizarem no prazo originalmente definido no calendário de vacinação do Município deverão cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho em regime presencial.

**Artigo 3º** - Os servidores que se enquadram no artigo 2º que não puderem retornar ao exercício de suas funções por motivo de saúde, deverão apresentar atestado médico na unidade de saúde ocupacional.

**Artigo 4º** - Ficam mantidas as férias dos docentes no período previsto no calendário escolar.

**Artigo 5º** - Fica mantida a autorização de retomada das aulas e atividades letivas de forma presencial das Redes Estadual e Privada de Ensino do Município de São Sebastião, devendo ser observadas todas as diretrizes sanitárias e o Protocolo de Retorno às aulas aprovado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID-19, no âmbito da Educação – Anexo I, atualizado por este Decreto.

**Parágrafo único** - As unidades escolares das Redes Estadual e Privada de Ensino do Município de São Sebastião seguirão todas as diretrizes administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Estadual de Educação e/ou Diretoria Regional de Ensino.

**Artigo 6º** - A Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação, juntamente com as Equipes Gestoras das Unidades Escolares deverão zelar pelo cumprimento dos protocolos de saúde, visando à prevenção e à mitigação da disseminação da Covid-19.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1033 – 28 de Julho de 2021

**Artigo 7º** - Verificada a ocorrência de casos de Covid-19 no estabelecimento de ensino, a instituição deverá informar imediatamente as autoridades de vigilância epidemiológica e sanitária competentes, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**Artigo 8º** - Caberá à Secretaria Municipal da Educação editar normas complementares e decidir sobre os casos omissos.

**Artigo 9º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município.

**Artigo 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial os Decretos 8074, de 18 de janeiro de 2021; Decreto 8076, de 25 de janeiro de 2021; Decreto 8148, de 19 de março de 2021; Decreto 8255, de 23 de junho de 2021.

São Sebastião, 28 de julho de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

**ANEXO I**

**PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS**

**PROTOCOLOS SANITÁRIOS**

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL		
DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Eventos presenciais como reunião de pais, palestras, seminários, assembleias, parques infantis, poderão ser reabertos respeitando os protocolos sanitários e o de distanciamento de 1 m.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Todos os funcionários, professores, pais, visitantes e alunos acima de 2 (dois) anos deverão usar máscara de proteção facial durante o período de permanência na Unidade Escolar. Atenção à Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Organizar a entrada e a saída de pais ou responsáveis, respeitando o distanciamento social de 1,0 m, evitando aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Orientar que a mesma pessoa, exceto as de grupo de risco para COVID-19, leve e busque a criança todos os dias.	RECOMENDÁVEL	N/A
As unidades escolares que dispõem de múltiplas entradas deverão organizar entradas/saídas separadas.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Cumprir o distanciamento de 1,0 m durante a formação de filas (pátio, secretaria, refeitório, etc.).	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,0 m, sobretudo no refeitório, banheiros etc.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Manter o distanciamento de 1,0 m (EIXO) entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche, educação infantil e alunos que necessitam de apoio à inclusão.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Organizar as salas de aula com distanciamento de 1,0 m entre os alunos, professores e funcionários.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Utilizar fitas adesivas com marcação no chão para que os alunos mantenham distância, ou estipular carteiras fixas com nome dos alunos.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Mesas que comportam 4 crianças devem se limitar a 2 crianças, com possíveis divisórias de acrílico para contenção de contato ou distantes 1,0 m uma da outra.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
As bibliotecas e salas de leitura podem ser reabertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,0 m entre as pessoas, bem como as seguintes regras: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Separar uma estante para recebimento de material devolvido;</li> <li>2. Acomodar o material recebido na estante separada para esse fim;</li> <li>3. Não recolocar esse livro no acervo nos próximos cinco dias, como também não o liberar para empréstimo;</li> <li>4. Após o período de seis dias, usar EPI, higienizar com álcool 70% e papel toalha, descartando-o em seguida.</li> <li>5. Separar o material que será utilizado com antecedência para manuseio dos alunos e professores.</li> <li>6. Apresentar um dispenser com álcool gel 70% ou pia com água e sabão para higienização das mãos.</li> </ol>	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
O uso das salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e deve-se respeitar o distanciamento de 1,0 m entre as pessoas.	OBRIGATÓRIO	N/A
Limitar o número de alunos e fazer rodízios entre grupos no uso de laboratórios, respeitando-se o distanciamento de 1,0 m e a obrigatoriedade do uso de máscaras.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Organizar os berços, caminhas e colchonetes onde as crianças dormem, com distanciamento de 1,0 m entre eles.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando-se o distanciamento de 1,0 m entre as pessoas.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Escalonar liberação para o almoço e refeições garantindo o distanciamento de 1,0 m entre os estudantes e os envolvidos, com exceção dos alunos que necessitam do auxílio do profissional de apoio.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
As mesas dos refeitórios devem ser isoladas, alternadamente, ou dispostas com afastamento mínimo de 1,0 m entre elas.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Refeitórios e cantinas devem garantir distanciamento de 1,0 m nas filas, utilizando sinalização no piso e proibir aglomerações nos balcões.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Atividades individuais de educação física, artes e correlatas, sem compartilhamento de materiais, podem	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO

ser realizadas respeitando-se o distanciamento de 1,0 m preferencialmente ao ar livre.		
Atividades de movimento podem ser realizadas com grupos pequenos de crianças, preferencialmente ao ar livre com uso de máscaras.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Priorizar atividades ao ar livre.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Separar as crianças em grupos ou turmas fixas e não misturá-las.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Cumprimento do horário integral de trabalho por parte de funcionários e professores, respeitando as diretrizes de distanciamento.	OBRIGATÓRIO	N/A
Avaliações, testes, provas e vestibulares podem ser realizados desde que seja respeitando as diretrizes de distanciamento (1,0 m) e uso de máscaras, o distanciamento de 1,0 m com exceção aos alunos que necessitam do profissional de apoio à inclusão, assim como o cumprimento das demais diretrizes aplicáveis deste protocolo, sobretudo na higienização de espaços e equipamentos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Restringir o acesso de pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora na instituição de ensino, em ambientes de circulação de estudantes (sala de aula, pátio, refeitório, etc.).	OBRIGATÓRIO	N/A

2. HIGIENE PESSOAL		
DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% frequentemente, principalmente ao entrar e sair da instituição de ensino, ao entrar e sair da biblioteca, sala de leitura, antes das refeições, após usar o banheiro ou utilizar objetos de uso coletivo.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Conscientizar e incentivar a lavagem das mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Usar máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Promover condições para realização da higiene bucal após as refeições ou nos intervalos regulares. Mantendo o distanciamento de 1,0 m	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, é necessário que cada aluno porte sua própria garrafa de água e a reabasteça quando necessário, para que não haja compartilhamento e troca desses objetos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Não compartilhar objetos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Identificar locais de higienização com placas informativas que orientem corretamente esse procedimento.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Evitar o uso de ar condicionado e manter as salas arejadas. Quando possível, remover as cortinas.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Manter um funcionário em cada acesso aos banheiros dos alunos, durante os intervalos, para que haja controle do número de pessoas no local, assim como do distanciamento na fila, caso haja.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Instalar dispensadores de álcool em gel e saboneteiras em locais de uso específico e em áreas de passagem.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Prover condições para a higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha e lixeira.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Recomendar aos professores o uso de protetor facial (face Shields), como forma de aumentar a proteção. Esse recurso deve ser exclusivo de cada profissional e, após o uso deve-se realizar a limpeza e a desinfecção com álcool líquido a 70%.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Os seguintes cuidados devem ser seguidos para utilização de máscaras faciais: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar a higiene das mãos, colocar a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajustar com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;</li> <li>• Evitar tocar na parte da frente da máscara. Se por ventura, essa parte for tocada deve-se imediatamente higienizar as mãos;</li> <li>• Substituir a máscara facial por uma máscara limpa e seca, assim que a antiga tornar-se suja, úmida e após as refeições;</li> <li>• Guardar a(s) máscara(s) já utilizada(s) para higienização em saco plástico próprio.</li> <li>• Remover a máscara sempre pelas tiras laterais, não tocar na frente da máscara (que pode estar contaminada).</li> <li>• Após a remoção da máscara facial, realizar a higiene das mãos;</li> <li>• Não reutilizar máscaras descartáveis;</li> <li>• Não reutilizar máscaras de tecido, sem a devida higienização. Máscaras só devem ser usadas se estiverem íntegras e limpas.</li> </ul>	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Orientar as pessoas a adotarem a higiene respiratória/etiqueta da tosse: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com a parte de dentro do antebraço ou usar lenço de papel;</li> <li>• Utilizar lenço ou papel descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);</li> <li>• Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;</li> <li>• Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar.</li> </ul>	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1033 - 28 de Julho de 2021

Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da ANVISA, frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Crianças não devem consumir e manipular alimentos em atividades pedagógicas.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como: copos, talheres, materiais pedagógicos e brinquedos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura em solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Não guardar mochilas, cadernos, livros e demais materiais dos alunos juntos uns dos outros. Mantê-los sobre as próprias carteiras ou cadeiras.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO

### 3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno, a cada período de intervalo/recreio (no caso dos refeitórios), e sempre que necessário de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da ANVISA.	OBRIGATÓRIO	N/A
Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada duas horas e de acordo com o que determina a Nota Técnica 22/2020 da ANVISA.	OBRIGATÓRIO	N/A
Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020.	OBRIGATÓRIO	N/A
Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas.	OBRIGATÓRIO	N/A
O mesmo funcionário deverá abrir e fechar as portas das salas de aula, para evitar que muitas pessoas manuseiem as chaves e maçanetas.	RECOMENDÁVEL	N/A
Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).	RECOMENDÁVEL	N/A
Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas.	OBRIGATÓRIO	N/A
Prover tapetes com solução higienizadora em todos os acessos da Unidade Escolar para limpeza dos calçados. Quando necessário, colocar um pano sobre o tapete higienizador para que evite o deslize dos pés.	RECOMENDÁVEL	N/A
Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da ANVISA.	OBRIGATÓRIO	N/A
Brinquedos, almofadas, revistas e quaisquer objetos de uso coletivo que não possam ser higienizados não devem ser utilizados.	OBRIGATÓRIO	N/A
A empresa de limpeza deverá treinar seus funcionários quanto às normas de higienização e retirada do lixo nas Unidades Escolares.	OBRIGATÓRIO	N/A

### 4. COMUNICAÇÃO

DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Promover a conscientização da comunidade escolar e, principalmente, dos alunos antes da retomada das atividades escolares por meio de aulas remotas, atividades impressas, mensagens e vídeos nas redes sociais.	OBRIGATÓRIO	N/A
Comunicar as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos com antecedência.	OBRIGATÓRIO	N/A
Produzir materiais de comunicação para exposição nas unidades escolares na entrada e em áreas de circulação, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19.	RECOMENDÁVEL	N/A
Demonstrar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene.	OBRIGATÓRIO	N/A
Incentivar e acompanhar a higienização frequente e completa das mãos, conforme indicações sanitárias do Ministério da Saúde.	OBRIGATÓRIO	N/A
Respeitar o distanciamento de 1,0 m no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio.	OBRIGATÓRIO	N/A
Orientar pais, responsáveis e alunos sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.	OBRIGATÓRIO	N/A
Envolver os estudantes na elaboração dos instrumentos de comunicação nas escolas, de forma lúdica, levando em conta os cuidados de prevenção e protocolos de higiene pessoal.	RECOMENDÁVEL	N/A
Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis, para as orientações sobre os protocolos de tossir, espirrar, tocar a boca, olhos e nariz.	RECOMENDÁVEL	N/A
Comunicar pais e responsáveis sobre a importância de manter a criança em casa quando ela estiver doente sobre a necessidade de apresentar sintomas.	OBRIGATÓRIO	N/A
Oferecer formação específica para professores e demais funcionários sobre resiliência emocional e enfrentamento do novo, a fim de minimizar os efeitos negativos do contexto de pandemia.	RECOMENDÁVEL	N/A

### 5. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
------------	--------------	------------

Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição de ensino. Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (Infravermelho). Em caso de aparelho digital, fazer a higienização antes e depois do uso.	OBRIGATÓRIO	N/A
Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico. Crianças ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que pais ou responsáveis possam buscá-los.	OBRIGATÓRIO	N/A
Orientar pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes de saírem de casa e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa.	OBRIGATÓRIO	N/A
Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.	OBRIGATÓRIO	N/A
Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.	OBRIGATÓRIO	N/A
A instituição de ensino deve notificar à Secretaria Municipal de Saúde e a de Educação sobre os alunos e funcionários suspeitos ou confirmados com COVID-19 para que os mesmos sejam monitorados e acompanhados pelas autoridades sanitárias, de modo a evitar a transmissão para outras pessoas.	OBRIGATÓRIO	N/A
Pais ou responsáveis de crianças e adolescentes do grupo de risco que optarem pelas atividades remotas devem apresentar declaração médica que comprove essa condição.	OBRIGATÓRIO	N/A
Oferecer apoio psicológico necessário para a manutenção do controle emocional de professores e funcionários.	RECOMENDÁVEL	N/A
Observar as condições emocionais dos funcionários, professores e alunos, a fim de manter um ambiente seguro e acolhedor, na medida do possível.	OBRIGATÓRIO	N/A
Estar atento ao comportamento dos alunos, professores e demais funcionários, sobre sintomas de infecção respiratória ou outros, de modo a evitar a transmissão para outras pessoas.	RECOMENDÁVEL	N/A
Funcionários e alunos que apresentaram sintomas na unidade escolar deverão procurar atendimento médico e apresentar liberação (declaração) para seu retorno às aulas, a fim de evitar a contaminação de outros.	RECOMENDÁVEL	N/A

### ALÉM DOS PROTOCOLOS GERAIS DEVERÃO SER ATENDIDOS OS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DA ÁREA

#### 6. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

HIGIENE PESSOAL	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
DIRETRIZES		
Oferecer treinamento reforçando as boas práticas de higiene e manipulação; por meio de encontro presencial, com 20% do total de funcionários, a cada encontro respeitando o distanciamento social de 1,0 m e protocolos de higiene.	OBRIGATÓRIO	N/A
A empresa deve avaliar o estado de saúde dos manipuladores de forma a identificar de maneira proativa possível suspeita de contaminação com o novo coronavírus. Dessa forma, os colaboradores também devem comunicar imediatamente sobre alguma ocorrência de sintomas relacionados à doença.	RECOMENDÁVEL	N/A
Em algumas unidades pode ser necessária a distribuição da alimentação em outro local que não o refeitório ou a distribuição simultânea em mais de uma área (refeitório +outro local). Para esses casos, informamos que o transporte de alimentos somente poderá ser realizado em recipientes fechados, entre distâncias curtas, considerando a área de preparo/local de distribuição. Não poderá ocorrer transporte de pratos prontos com alimentos expostos.	OBRIGATÓRIO	N/A
Realizar exames admissionais e de controle periódicos.	OBRIGATÓRIO	N/A
As colaboradoras devem estar com o atestado de saúde atualizado. (CVS-/2013, PCMSO e NR7).	OBRIGATÓRIO	N/A
Todos os colaboradores devem seguir as rotinas de boa higiene e práticas de hábitos seguros.	OBRIGATÓRIO	N/A

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1033 - 28 de Julho de 2021

Serão necessárias, no mínimo, 02 cozinheiras escolares por unidade para garantir todo o protocolo.	RECOMENDÁVEL	N/A
Devem-se enfatizar junto às colaboradoras as recomendações para a lavagem das mãos para reduzir o risco de transmissão pelo Coronavírus. (Recomendação da Vigilância Sanitária e Manual de Boas práticas).	OBRIGATÓRIO	N/A
Manter as unhas curtas e limpas, sem esmaltes. Não utilizar adornos (brinco, colares, corrente, anéis, relógios etc).	OBRIGATÓRIO	N/A
Não emprestar objetos de uso pessoal durante o horário de trabalho.	OBRIGATÓRIO	N/A
Reforçar a importância dos hábitos de higiene pessoal.	RECOMENDÁVEL	N/A
Manter os óculos limpos.	OBRIGATÓRIO	N/A
Prender os cabelos e utilizar touca descartável, abaixo da touca de pano.	OBRIGATÓRIO	N/A
Cada colaboradora deverá ter seu equipamento de proteção individual - EPI (avental, sapatos ou botas, máscaras, luvas, óculos etc.)	OBRIGATÓRIO	N/A
Manter os calçados limpos e higienizados;	OBRIGATÓRIO	N/A
Deve-se restringir o uso dos uniformes ao ambiente de trabalho. Não é permitida a circulação de funcionários uniformizados fora das áreas de produção;	OBRIGATÓRIO	N/A
Neste momento de pandemia, fica proibido sair para fumar, para que o funcionário não se exponha várias vezes ao ambiente externo da área de produção; (Lei 12.546/2011- Lei Antifumo).	OBRIGATÓRIO	N/A
Não utilizar celulares ou qualquer outro objeto que não faça parte da rotina de trabalho durante a manipulação dos alimentos.	OBRIGATÓRIO	N/A

7. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES		
DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Disponibilizar num local higienizado da cozinha para que as colaboradoras possam trocar o uniforme.	OBRIGATÓRIO	N/A
Antes de entrar na cozinha o colaborador deverá fazer a higienização das mãos e dos sapatos;	OBRIGATÓRIO	N/A
Disponibilizar dispenser de álcool gel ao lado da porta da cozinha para a desinfecção das mãos antes do acesso.	OBRIGATÓRIO	N/A
Na entrada da cozinha deverá haver tapete com solução higienizadora para a desinfecção dos sapatos.	OBRIGATÓRIO	N/A
Disponibilizar dispenser de sabonete bactericida dentro da cozinha, para desinfecção das mãos;	OBRIGATÓRIO	N/A
Disponibilizar na cozinha, um dispenser com papel toalha descartável, para secagem das mãos;	OBRIGATÓRIO	N/A

Todas as colaboradoras deverão estar devidamente uniformizadas (toucas, aventais de pano ou plástico, máscaras, sapatos de segurança, luvas etc.)	OBRIGATÓRIO	N/A
A empresa deverá disponibilizar máscaras descartáveis e máscaras de proteção de acrílico (face Shields). As máscaras descartáveis devem ser trocadas de 2 a 3 horas ou quando estiverem úmidas. (Decreto Estadual nº 64.959/2020 e Decreto Municipal 7767/2020).	OBRIGATÓRIO	N/A
As colaboradoras deverão utilizar luvas descartáveis, trocadas a cada mudança de atividade.	OBRIGATÓRIO	N/A
Cada colaborador deverá ter 02 aventais de plástico, fáceis de serem higienizados dentro da cozinha, e 03 aventais de pano que não poderão ser utilizados fora da cozinha.	OBRIGATÓRIO	N/A
Fica proibido o uso de celular na área de produção de alimentos, pois é considerado vetor de contaminação.	OBRIGATÓRIO	N/A
Manter a frequência da higienização das <u>mãos</u> durante os processos de limpeza de todos locais e superfícies da cozinha, em todos os turnos, conforme preconiza o Manual de Boas Práticas e a Legislação (CVS-5/2013).	OBRIGATÓRIO	N/A
Aplicar as Boas Práticas de Higiene nas instalações da área de produção. Higienizar bancadas, equipamentos, utensílios, paredes, pisos, portas, maçanetas, prateleiras etc, diariamente e em todos os períodos, seguindo todos os procedimentos do Manual de Boas Práticas e (CVS-5/2013) para minimizar os riscos de contaminação dos alimentos.	OBRIGATÓRIO	N/A
Todos os utensílios e equipamentos devem ser higienizados com água e sabão e sanitizantes (álcool 70% ou solução clorada hipoclorito de sódio a 1%) antes do início da distribuição e todas as vezes que forem necessárias e em todos os turnos.	OBRIGATÓRIO	N/A
Serão utilizados apenas os seguintes utensílios para servir os alunos: pratos de vidro, garfos e colheres de inox.	OBRIGATÓRIO	N/A
Cada aluno receberá os talheres embalados individualmente (garfos ou colheres), para evitar o compartilhamento e proliferação do vírus.	OBRIGATÓRIO	N/A
Os pratos e talheres deverão ser trocados a cada repetição.	OBRIGATÓRIO	N/A
Não serão utilizadas canecas de plástico. Cada aluno deverá levar sua própria garrafa ou copo. Caso o aluno não tenha, será disponibilizado o copo descartável.	OBRIGATÓRIO	N/A
Nas creches cada criança terá seu copo individual identificado com seu nome para não haver o compartilhamento.	OBRIGATÓRIO	N/A
No recebimento de gêneros alimentícios, os entregadores deverão estar paramentados com touca, luvas e máscara.	OBRIGATÓRIO	N/A

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

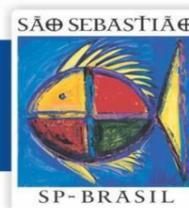
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1033 - 28 de Julho de 2021

As colaboradoras deverão higienizar as embalagens no ato do recebimento com pano perfex e álcool 70%.	OBRIGATÓRIO	N/A
Neste momento será suspensa a produção de sucos naturais, evitando-se o uso das canecas de plástico, para que não haja compartilhamento e proliferação do vírus. Em substituição ao suco, serão fornecidas frutas in natura embaladas individualmente.	OBRIGATÓRIO	N/A
<b>Distribuição:</b> As refeições serão porcionadas pelas cozinheiras escolares, entregues aos alunos com toda composição do cardápio do dia.	OBRIGATÓRIO	N/A
Fica proibido o compartilhamento de qualquer utensílio de distribuição (canecas, talheres etc.).	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
O desjejum e o lanche da tarde das creches serão porcionados na cozinha e entregues para as pajens responsáveis. Ao final, deverão ser entregues as canecas sujas na cozinha para higienização e armazenamento adequados.	OBRIGATÓRIO	N/A
Para a distribuição do desjejum fica estabelecida a utilização de copos descartáveis e pães, bolos e biscoitos embalados individualmente.	OBRIGATÓRIO	N/A
<b>DISTANCIAMENTO</b> Os intervalos ou recreios devem ser realizados respeitando a dimensão (m <sup>2</sup> ) do espaço para alimentação, podendo ocorrer revezamento de turmas ou com horários alternados, sempre respeitando feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,0 m entre as pessoas, para evitar aglomerações.	OBRIGATÓRIO	N/A
As mesas dos refeitórios devem ser isoladas, alternadamente, ou dispostas com afastamento mínimo de 1,0 m entre elas. As mesas dos refeitórios devem estar dispostas com afastamento de 1,0 m entre elas, respeitando a dimensão (m <sup>2</sup> ) do espaço destinado para a refeição, podendo esse espaço ser ampliado para aos arredores sem promover aglomeração.	OBRIGATÓRIO	N/A
Colocar uma barreira de proteção de acrílico nas mesas de merenda.	RECOMENDÁVEL	N/A
<b>Devolução de utensílios</b> Os utensílios sujos deverão ser armazenados em bacias com água e sabão.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Não será realizada a higienização dos utensílios durante o turno de distribuição. Os utensílios serão higienizados no final da distribuição da refeição, para garantir todas as etapas nos processos de higienização de utensílios.	OBRIGATÓRIO	N/A
Fica proibida a utilização da cozinha por terceiros, para preparo de café, chás, etc, para evitar a circulação de pessoas que não sejam os manipuladores da unidade escolar.	OBRIGATÓRIO	N/A
Fica proibida a saída de qualquer utensílio ou equipamento, para utilização fora da área de manipulação.	OBRIGATÓRIO	N/A
Não será permitido alimentos trazido de casa.	OBRIGATÓRIO	N/A

A direção de cada unidade deverá comunicar ao setor de nutrição, caso ocorram alterações dos horários de distribuição habitual.	OBRIGATÓRIO	N/A
---	-------------	-----

<b>8. TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>CUIDADOS, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>DIRETRIZES</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR/ ESTUDANTE</b>
Destinar uma área de acesso aos profissionais para higienização das mãos e das solas do sapato ao iniciar a jornada de trabalho diária e, antes de entrar nos veículos fazer a desinfecção com álcool em gel 70%.	RECOMENDÁVEL	N/A
A desinfecção e limpeza dos veículos deverão seguir normas de segurança e controle, devendo os indivíduos utilizar os equipamentos de proteção individual - EPI's (bota impermeável, luva, avental descartável, máscara de proteção e óculos de segurança) compatíveis com os produtos utilizados, bem como qualquer outro EPI necessário, de acordo com as instruções do fabricante do produto. Os procedimentos devem ser a cada início e término de trajeto e toda vez que for necessário.	OBRIGATÓRIO	N/A
Não utilizar ar comprimido, água sob pressão ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis, nos procedimentos de limpeza.	RECOMENDÁVEL	N/A
As superfícies de contato de alto toque das mãos como: maçanetas, assentos, corrimãos, portas, janelas, vidros, cintos de segurança, apoios de braços, encostos de cabeças dos veículos, deverão ser higienizadas com água e sabão no início e final de cada viagem; e, entre uma viagem e outra, deve-se utilizar álcool em gel 70% em todas as superfícies.	OBRIGATÓRIO	N/A
Manter as portas e janelas abertas dos veículos ao realizar a desinfecção e limpeza.	OBRIGATÓRIO	N/A
Utilizar produtos antimicrobianos registrados para uso contra vírus, o vírus que causa o Covid-19, na desinfecção de todas as superfícies macias, duras, porosas e não porosas.	RECOMENDÁVEL	N/A
As luvas e qualquer outro EPI descartável usado para limpar e desinfetar o veículo devem ser removidas e descartadas após a limpeza; lavar as mãos imediatamente após a remoção das luvas e do EPI com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou usar um desinfetante para as mãos à base de álcool caso não haja água e sabão disponíveis.	RECOMENDÁVEL	N/A
Os uniformes / roupas de trabalho usado durante a limpeza e desinfecção devem ser lavados imediatamente. Lavar as mãos após manusear a roupa.	RECOMENDÁVEL	N/A
No caso de veículos, cuja a utilização do ar-condicionado for imprescindível, o sistema que promove a troca de ar com o ambiente deverá ser ativado, sendo proibido o modo de recirculação de ar. A limpeza do sistema de filtragem deverá ser realizada semanalmente e as manutenções e higienização de todo o sistema periodicamente.	OBRIGATÓRIO	N/A
<b>CAPACIDADE / UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>DIRETRIZES</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR/ ESTUDANTE</b>
Reduzir a capacidade de lotação do veículo, intercalando/bloqueando os assentos, promovendo o distanciamento entre os alunos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Instalar barreira de vidro ou plástico entre as cabines dos motoristas e o restante do veículo, para ampliar a distância e o contato entre o motorista e alunos durante o trajeto.	RECOMENDÁVEL	N/A

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1033 – 28 de Julho de 2021

Vedado o ingresso no veículo sem a utilização de máscara (motoristas, monitores e alunos) e durante todo o trajeto.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Disponibilizar álcool em gel 70% para uso de todos na entrada/saída do veículo.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Orientar os profissionais, pais/responsáveis e alunos, que qualquer pessoa que apresente sinais e sintomas de infecção como, por exemplo: tosse leve ou febre (37,5°C ou mais), não utilizar o serviço de transporte escolar, devendo procurar o serviço de saúde para avaliação e providências necessárias. Utilizar os meios de comunicação para divulgação.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Aferir a temperatura de cada aluno, com termômetro sem contato físico, antes de entrar no veículo. Caso apresente temperatura igual ou acima de 37,5° C, e <b>não esteja acompanhado do pai ou responsável</b> , deverá ser colocado em área reservada do ônibus, separado por barreira/cabine, isolado do restante do veículo. Ao chegar à unidade escolar, o Diretor acomodará em uma sala isolada e entrará em contato com a família imediatamente para que a criança seja retirada da escola e procure os serviços de saúde para as devidas e necessárias providências. Caso o aluno <b>esteja acompanhado dos pais e/ou responsáveis</b> , não permitir o ingresso no ônibus, orientar para que procure o serviço de saúde para avaliação e providências necessárias. Em ambos os casos, a unidade escolar deverá ser comunicada do resultado, para liberação do aluno ao retorno das atividades presenciais.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Sempre que possível, levando-se em consideração a segurança dos alunos, manter as janelas dos veículos abertas, a fim de garantir uma boa ventilação. O uso do ar condicionado deve ser evitado, dar preferência à ventilação natural.	RECOMENDÁVEL	N/A
Organizar a saída dos alunos das unidades escolares, promovendo o distanciamento mínimo de 1,0 m nas filas, para ingresso nos veículos, evitando aglomeração. Utilizar adesivos no chão, ou cones para demarcação da distância mínima de 1,0 m.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Não permitir o consumo de alimentos dentro do transporte escolar.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Promover a orientação/capacitação dos motoristas e monitores sobre a prevenção de contágio pelo Coronavírus (Covid-19) e a importância do cumprimento dos Protocolos Sanitários.	OBRIGATÓRIO	N/A
Orientar os alunos a cumprir as determinações do monitor ao ingressar/sair do veículo.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Fixar cartazes, distribuir panfletos, produzir vídeo institucional e demais meios de comunicação para exibição dentro dos veículos sobre a prevenção de contágio pelo Coronavírus (Covid-19) e as medidas de higiene como: higienização correta das mãos; cobrir a boca com os cotovelos ao espirrar ou tossir e após higienizar as mãos com álcool em gel 70%; evitar tocar nas pessoas e superfícies, mantendo distanciamento seguro; não colocar bolsas e mochilas em contato com o chão, bancos ou outras superfícies; permanecer no mesmo assento, não trocar de lugar durante o trajeto; e outras orientações que sejam oportunas para evitar o contágio as superfícies do veículo e demais medidas de prevenção.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Os monitores deverão ficar atentos ao cumprimento das medidas de prevenção dentro do veículo.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO

compartilhamento de materiais, de acordo com o protocolo.		
Monitorar a disseminação e cumprimento dos protocolos de segurança sanitária.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Realizar avaliação diagnóstica, que contemple as especificidades de cada componente curricular para identificar as habilidades efetivamente consolidadas no período.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Monitorar todo o processo, organizando os resultados em planilhas que facilitem o acompanhamento da situação de aprendizagem de cada turma e de cada aluno, garantindo o replanejamento contínuo.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Implementar plano de recuperação para os alunos que apresentarem dificuldades relacionadas às habilidades previstas para o ano de 2021.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Revisitar o planejamento e realizar as adequações necessárias, de forma a reorganizar o currículo e as estratégias de ensino, elaboração de materiais didáticos (autoinstrucionais) para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem prevista no ano letivo de 2021 e dar condições de recuperação aos estudantes.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Fortalecer e garantir a organização da rotina pedagógica no âmbito escolar.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATORIO
Fortalecer a manutenção dos vínculos entre os alunos, famílias e unidade escolar, a partir de reuniões virtuais ou presenciais respeitando os protocolos, telefonemas, etc.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Utilizar os recursos do ensino híbrido com estratégias não presenciais para recuperação da aprendizagem em complementação às atividades presenciais;	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Fortalecer os espaços para formação de professores.	OBRIGATÓRIO	N/A
Promover a participação e realização de cursos, debates, discussões, palestras virtuais para formação dos profissionais da educação, principalmente para os professores, oportunizando o aperfeiçoamento do uso de ferramentas e tecnologias aplicadas à educação, como de novas ferramentas.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Priorizar o desenvolvimento de projetos que fomentem o trabalho com alfabetização e competência leitora.	OBRIGATÓRIO	N/A
Realizar o monitoramento contínuo da frequência escolar e programar em articulação com a comunidade, estratégias de combate à evasão e abandono (busca ativa escolar) fazendo encaminhamentos ao Conselho Tutelar;	OBRIGATÓRIO	N/A
Monitorar e encaminhar situações de estudantes que apresentem comportamentos que evidenciem vulnerabilidade socioemocional.	OBRIGATÓRIO	N/A

## DECRETO Nº 8298/2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de sediar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social (SEDES), a Secretaria de Saúde (SESAU) e o Poupa Tempo do Estado de São Paulo.”  
**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## DECRETO

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município localizado na Rua Mansueto Pierotti nº. 391 – Vila Amélia – São Sebastião, Edifício Lucinda Pierotti, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o nº. 3134.134.1468.0278.0000, tendo como proprietários Eugênio Carlos Pierotti, Lilian de Carvalho Pierotti, com a finalidade de sediar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social (SEDES), a Secretaria de Saúde (SESAU) e o Poupa Tempo do Estado de São Paulo, abaixo descrito:  
**DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA: IMÓVEL:** "terreno situado nesta cidade e comarca, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros) de frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 32,20m (trinta e dois metros e vinte centímetros) da frente ao fundo, no lado direito de quem da ente o olha, confrontando com a Rua Domingos Tavoraro; 32,00m (trinta e dois metros) da frente ao fundo, no lado esquerdo, confrontando com propriedade de Antônio Carlos Candelária de Castro; no fundo mede 45,20m (quarenta e cinco metros e vinte centímetros) em três segmentos, o primeiro deles, partindo da Rua Domingos Tavoraro em direção à propriedade de Antônio Carlos Candelária de Castro, mede 40,00m (quarenta metros) e confronta com propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro; daí vira à esquerda e segue 0,20m (vinte centímetros); daí deflete à direita e segue 5,00m (cinco metros), atingindo a divisa da propriedade de Antônio Carlos Candelária de Castro, confrontando com propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro, encerrando a área de 1.448,00m² (um mil e quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados)".

## INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO

Através do mesmo instrumento particular mencionado na averbação nº 1 precedente, os proprietários EUGÊNIO CARLOS PIEROTTI e sua mulher LILIAN DE CARVALHO PIEROTTI e GERALDO CÉSAR PIEROTTI e sua mulher LUIZA MARIA ASSEF PIEROTTI, submeteram o imóvel matriculado ao regime de condomínio previsto na Lei Federal nº 4591, de 16 de dezembro de 1964 e legislação complementar, especificando-o da seguinte maneira: 1. O prédio comercial ora especificado, que recebe a denominação de CONDOMÍNIO DONA LUCINDA BUZZINI PIEROTTI, compõem-se de duas partes distintas, saber: a) uma parte consubstanciada de coisas e áreas de uso e propriedades comuns dos condôminos, inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas às unidades autônomas; e, b) uma outra, consubstanciada de coisas de uso privativo e propriedades exclusivas dos condôminos, denominadas unidades autônomas. 1.1. Constituem-se coisas e áreas de uso e propriedades comuns dos condôminos, havidas como inalienáveis e indivisíveis, todas aquelas mencionadas no artigo 3º, da Lei Federal nº 4591, de 16 de dezembro de 1964 e, muito especialmente, o terreno em que se levanta a edificação, caixas d'água, halls de entrada dos pavimentos, áreas de circulação, escadarias, poços dos elevadores, depósito, vestiário, sanitários, e ainda, em caráter especial, a área ajardinada e os estacionamentos localizados no pavimento térreo, nas áreas livres fronteiriças às Ruas Domingos Tavoraro e Prefeito Mansueto Pierotti, e na parte onde confronta com terreno de Antônio Carlos Candelária de Castro e na outra parte onde confronta com terreno de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro, e tudo o mais que porventura aqui não esteja expressamente mencionado, mas que,

9. PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM		
DIRETRIZES	GESTORES/SEDUC	PROFESSORES
Desenvolver Plano de Ação para restabelecer a integração dos alunos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Oportunizar o acolhimento socioemocional dos estudantes e professores como forma de amenizar os impactos psicológicos decorrentes do período de isolamento social.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Planejar as atividades presenciais que exijam interação física, para que ocorram sem contato entre alunos e sem	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1033 – 28 de Julho de 2021

por sua própria natureza ou destinação, seja de uso e propriedade em comum. 1.2. Constituem-se coisas de

**"IMÓVEL: "loja um (1),** localizada no 1º piso (térreo) do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, n° 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para comércio e dois W.C., com a área útil e privativa de 171,43m², a área comum de 48,940367m² e a área total construída de 220,37036m², correspondendo-lhe a fração ideal de 8,5613884% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com a área comum do condomínio, destinada ao estacionamento coletivo do condomínio, que por sua vez confronta com a Rua Prefeito Mansueto Pierotti; no lado direito de quem da frente olha para o condomínio, com a loja nº 2 (matricula n° 37.101), no lado esquerdo com a área comum do condomínio, destinada ao estacionamento coletivo do condomínio, e com área comum livre do condomínio, que por sua vez confronta com a propriedade de Antônio Carlos Candelária de Castro, e na linha do fundo, com a área livre comum do condomínio, que por sua vez confronta com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro

Tavoraro", e tudo mais que por ventura aqui não esteja expressamente mencionado, mas que por sua própria natureza ou destinação, seja de uso e propriedade comum. 1.2. Constituem-se coisas de uso privativo e propriedades exclusivas dos condôminos, com todas as suas instalações privativas, as quatro (4) lojas situadas no 1º piso (térreo), numeradas de um (1) a quatro (4); as dezessete (17) salas localizadas no 2º piso, numeradas de um (1) a dezessete (17); e as dezessete (17) salas situadas no 3º piso, numeradas de dezoito (18) a trinta e quatro (34). 2. Das descrições das unidades autônomas:

**LOJA Nº UM (1):** Localiza-se no 1º piso (térreo) do condomínio e é composta de um salão próprio para comércio e dois W.C.. Tem a área útil e privativa de 171,43m², a área comum de 48,940367m² e a área total construída de 220,37036m², correspondendo-lhe a fração ideal de 8,5613884% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com a área comum do condomínio, destinada ao estacionamento coletivo do condomínio, que por sua vez confronta com a Rua Prefeito Mansueto Pierotti; no lado direito de quem da frente olha para o condomínio, com a loja nº 2; no lado esquerdo com a área comum do condomínio, destinada ao estacionamento coletivo do condomínio, e com área comum livre do condomínio, que por sua vez confronta com a propriedade de Antônio Carlos Candelária de Castro; e na linha do fundo, com a área livre comum do condomínio, que por sua vez confronta com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro.

**LOJA Nº DOIS (2):** Localiza-se no 1º piso (térreo) do condomínio e é composta de um salão próprio para comércio e dois W.C.. Tem a área útil e privativa 171,43m², a área comum de 48,940367m² e área total construída de 220,37036m², correspondendo-lhe a fração ideal de 8,5613884% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com a área comum do condomínio, destinada ao estacionamento coletivo do condomínio, que por sua vez confronta com a Rua Prefeito Mansueto Pierotti; no lado direito de quem da Rua Prefeito Mansueto Pierotti olha para o condomínio, com o hall de entrada do condomínio e com o depósito; no lado esquerdo com a loja nº 1; e na linha do fundo, com a área comum livre do condomínio, que por sua vez confronta com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro.

**LOJA Nº TRÊS (3)** Localiza-se no 1º piso (térreo) do condomínio e é composta de um salão próprio para comércio e dois W.C.. Tem a área útil e privativa de 171,43m², a área comum de 48,940367m² e a área total construída de 220,37036m², correspondendo-lhe a fração ideal de 8,5613884% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com a área comum do condomínio, destinada ao estacionamento coletivo do condomínio, que por sua vez confronta com a Rua Prefeito Mansueto Pierotti; no lado esquerdo de quem da Rua Prefeito Mansueto Pierotti olha para o condomínio, com o hall de entrada do condomínio, com o vestiário e os sanitários, no lado direito com a loja nº 4; e na linha do fundo, com a área comum livre do condomínio, que por sua vez confronta com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro.

**LOJA Nº QUATRO (4):** Localiza-se no 1º piso (térreo) do condomínio e é composta de um salão próprio para comércio e dois W.C.. Tem a área útil e privativa de 171,43m², a área comum de 48,940367m² e a área total construída de 220,37036m², correspondendo-lhe a fração ideal de 8,5613884% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com a área comum do condomínio, destinada ao estacionamento coletivo do condomínio, que por sua vez confronta com a Rua Prefeito Mansueto Pierotti; no lado esquerdo de quem da Rua Prefeito Mansueto Pierotti olha para o condomínio, com a loja nº 3; no lado direito com a área comum do condomínio - uma parte dela destinada ao estacionamento coletivo do condomínio, que por sua vez, confronta com a Rua Domingos Tavoraro; e na linha do fundo, com a área comum livre do condomínio, que por sua vez confronta com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro.

**SALA N UM (1):** Localiza-se no 2º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C.. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado direito de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 2; no lado esquerdo, com o espaço aéreo da área comum do condomínio, destinada ao estacionamento coletivo do condomínio, e com área comum livre do condomínio, que por sua vez confronta com a propriedade de Antônio Carlos Candelária de Castro; e na linha do fundo, com o espaço aéreo do condomínio, voltado para a divisa da propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro,

**SALA N DOIS (2):** Localiza-se no 2º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C.. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 1; no lado direito com a sala nº 3; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro.

**SALA N TRÊS (3):** Localiza-se no 2º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C.. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 2; no lado direito com a sala nº 4; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro.

**SALA N QUATRO (4):** Localiza-se no 2º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um WC. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 3, no lado direito com o hall de entrada que dá acesso à sala nº 5 e com a sala nº 5, e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro

**SALA N CINCO (5):** Localiza-se no 2º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C.. Tem a área útil e privativa de 34,74m², a área comum de 9,9176828m² e a área total construída de 44,6576828m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,7349505% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum Confronta na frente com o corredor interno de acesso à sala nº 5 e com a escadaria de acesso ao 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com parte da sala nº 4; no lado direito com parte da sala nº 6, e

na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro.

**SALA N SEIS (6):** Localiza-se no 2º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C.. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com parte da sala nº 5 e parte da escadaria de acesso ao 2º piso; no lado direito com a sala nº 7; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro,

**SALA N SETE (7):** Localiza-se no 2º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C.. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 6; no lado direito com a sala nº 8; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro.

**SALA N OITO (8):** Localiza-se no 2º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C.. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 7; no lado direito com a sala nº 9, e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro

**SALA N NOVE (9):** Localiza-se no 2º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C.. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 8; no lado direito com o espaço aéreo que divide com a Rua Domingos Tavoraro, e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro.

**SALA N DEZ (10):** Localiza-se no 2º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C.. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 11; no lado direito com o espaço aéreo do condomínio que divide com propriedade de Antônio Carlos Candelária de Castro; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti.

**SALA N ONZE (11):** Localiza-se no 2º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 12; no lado direito com a sala nº 10; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti.

**SALA N DOZE (12):** Localiza-se no 2º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 13; no lado direito com a sala nº 11; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti.

**SALA N TREZE (13):** Localiza-se no 2º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C.. Tem a área útil e privativa de 49,64m², a área comum de 14,171381m² e a área total construída de 63,811381m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,479072% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com o hall de entrada do 2º piso, onde também se localiza o poço do elevador; no lado direito com a sala nº 12, e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti.

**SALA N QUATORZE (14):** Localiza-se no 2º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C. Tem a área útil e privativa de 49,64m², a área comum de 14,171381m² e a área total construída de 63,811381m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,479072% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado direito de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com o hall de entrada do 2º piso, onde também se localiza o poço do elevador; no lado esquerdo, com a sala nº 15; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti.

**SALA Nº QUINZE (15):** Localiza se no 2º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 16; no lado direito com a sala nº 14; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti.

**SALA N DEZESESIS (16):** Localiza-se no 2º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 17; no lado direito com a sala nº 15; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti.

**SALA N DEZESETE (17):** Localiza-se no 2º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com o espaço aéreo do condomínio, voltado para a Rua Domingos Tavoraro; no lado direito com a sala nº 16; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

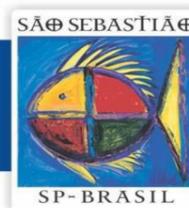
**Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1033 – 28 de Julho de 2021

**SALA N DEZOITO (18):** Localiza-se no 3º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C., Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 3º piso; no lado direito de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 19, no lado esquerdo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Antonio Carlos Candelária de Castro; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, voltado para divisa da propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro.

**SALA N DEZENOVE (19):** Localiza-se no 3º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um WC. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 3º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 18; no lado direito com a sala nº 20; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro.

**SALA N VINTE (20):** Localiza-se no 3º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 3º piso, no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 19, no lado direito com a sala nº 21, e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro.

**SALA N VINTE E UM (21)** Localiza-se no 3º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 3º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 20, no lado direito, com o hall de entrada que dá acesso à sala nº 22 e com a sala nº 22; e na linha do fundo, com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro.

**SALA N VINTE E DOIS (22)** Localiza-se no 3º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um WC. Tem a área útil e privativa de 34,74m², a área comum de 9,917682m² e a área total construída de 44,657682m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,7349505 % no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso à sala nº 22 e com a escadaria de acesso ao 3º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com parte da sala nº 21; no lado direito com parte da sala nº 23; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro.

**SALA N VINTE E TRÊS (23)** Localiza-se no 3º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 3º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com parte da sala nº 22 e com parte da escadaria de acesso ao 3º piso; no lado direito, com a sala nº 24; e na linha do fundo, com o espaço aéreo do condomínio, que divide e com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro.

**SALA N VINTE E QUATRO (24)** Localiza-se no 3º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um WC. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, Confronta frente com o corredor interno de acesso às salas do 3º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 23, no lado direito, com a sala nº 25; e na linha do fundo, com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro.

**SALA N VINTE E CINCO (25)** Localiza-se no 3º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 3º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 24; no lado direito com a sala nº 26; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro.

**SALA N VINTE E SEIS (26):** Localiza-se no 3º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um WC. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 3º piso, no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 25, no lado direito com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a Rua Domingos Tavoraro, e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro.

**SALA N VINTE E SETE (27)** Localiza-se no 3º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um WC. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911 % no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 3º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 28; no lado direito com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Antônio Carlos Candelária de Castro, e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti.

**SALA N VINTE E OITO (28)** Localiza-se no 3º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 3º piso, no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 29, no lado direito com a sala nº 27; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti.

**SALA N VINTE E NOVE (29):** Localiza-se no 3º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 3º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 30, no lado direito com a sala nº 28; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti.

**SALA N TRINTA (30):** Localiza-se no 3º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C. Tem a área útil e privativa de 49,64m², a área comum de 14,171381m² e a área total construída de 63,811381m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,479072% no terreno onde se

assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 3º piso, no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com o hall de entrada do 3º piso, onde também se localiza o poço do elevador, no lado direito com a sala nº 29, e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti.

**SALA N TRINTA E UM (31)** Localiza-se no 3º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e W. C um 14,171381m² e Tem a área útil e privativa de 49,64m², a área comum de área total construída de 63,811381m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,479072 % no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 3º piso; no lado direito de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com hall de entrada do 3º piso, onde também se localiza o poço do Po 3º piso elevador, no lado esquerdo com a sala nº 32; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti.

**SALA N TRINTA E DOIS (32):** Localiza-se no do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911 % no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 3º piso; no lado direito de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 31; no lado esquerdo com a sala nº 33; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti.

**SALA N TRINTA E TRÊS (33):** Localiza-se no 3º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 3º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 34, no lado direito com a sala nº 32; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti.

**SALA N TRINTA E QUATRO (34):** Localiza-se no 3º piso do condomínio e é composta de um salão próprio para escritório e um W.C. Tem a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum. Confronta na frente com o corredor interno de acesso às salas do 3º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com o espaço aéreo do condomínio, voltado para a Rua Domingos Tavoraro; no lado direito com a sala nº 33; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti. A convenção do condomínio foi registrada hoje nesta serventia, no livro nº 3 - Registro Auxiliar, sob nº 533.

**IMÓVEL: "loja n. um (1),** localizada no 1º piso (térreo) do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para comércio e dois W.C., com a área útil e privativa de 171,43m², a área comum de 48,940367m² e a área total construída de 220,37036m², correspondendo-lhe a fração ideal de 8,5613884% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com a área comum do condomínio, destinada ao estacionamento coletivo do condomínio, que por sua vez confronta com a Rua Prefeito Mansueto Pierotti; no lado direito de quem da frente olha para o condomínio, com a loja nº 2 (matrícula nº 37.101); no lado esquerdo com a área comum do condomínio, destinada ao estacionamento coletivo do condomínio, e com área comum livre do condomínio, que por sua vez confronta com a propriedade de Antonio Carlos Candelária de Castro; e na linha do fundo, com a área livre comum do condomínio, que por sua vez confronta com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro".

**IMÓVEL "loja dois (2),** localizada no 1º piso (térreo) do "Condomínio Dona Lada Bini Piero", sado na Res Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para comércio e dois W.C com a área útil e privativa de 171,43m², a área comum de 48,940367m² e a área total construída de 220,37036m, correspondendo-lhe a fração ideal de 8.5613884% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com a área comum do condomínio, destinada ao estacionamento coletivo do condomínio, que por sua vez confronta com a Rua Prefeito Mansueto Pierotti, no lado direito de quem da Rua Prefeito Mansueto Perotti olha para o condomínio, com o hall de entrada do condomínio e com o depósito, no lado esquerdo com a loja nº 1 (matrícula nº 37.100); e na linha do fundo, com a res comum livre do condomínio, que por sua vez confronta com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro".

**IMÓVEL: "loja n. três (3),** localizada no 1º piso (térreo) do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para comércio e dois W.C., com a área útil e privativa de 171,43m, a área comum de 48,940367m² e a área total construída de 220,37036m², correspondendo-lhe a fração ideal de 8.5613884% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com a área comum do condomínio, destinada ao estacionamento coletivo do condomínio, que por sua vez confronta com a Rua Prefeito Mansueto Pierotti; no lado esquerdo de quem da Rua Prefeito Mansueto Pierotti olha para o condomínio, com o hall de entrada do condomínio, com o vestiário e os sanitários; no lado direito com a loja nº 4 (matrícula nº 37.103); e na linha do fundo, com a área comum livre do condomínio, que por sua vez confronta com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro".

**IMÓVEL: "loja" quatro (4),** localizada no 1º piso (térreo) do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para comércio e dois WC, com a área útil e privativa de 171,43m², a área comum de 48,940367m² e a área total construída de 220,37036m², correspondendo-lhe a fração ideal de no lado 8,5613884% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com a área comum do condomínio, destinada ao estacionamento coletivo do condomínio, que por sua vez confronta com a Rua Prefeito Mansueto Pierotti, no lado esquerdo de quem da Rua Prefeito Mansueto Pierotti olha para o condomínio, com a loja nº 3 (matrícula nº 37.102), direito com a área comum do condomínio uma parte dela destinada ao estacionamento coletivo do condomínio, que por sua vez, confronta com a Rua Domingos Tavoraro; e na linha do fundo, com a área comum livre do condomínio, que por sua vez confronta com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro".

**IMÓVEL: "sala n" um (1),** localizada no segundo piso do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para escritório e um W.C., com a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado direito de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 2 (matrícula nº 37.105), no lado esquerdo, com o espaço aéreo da área comum do condomínio, destinada ao estacionamento coletivo do condomínio, e com área comum livre do condomínio, que por sua vez confronta com a propriedade de Antônio Carlos Candelária de Castro; e na linha do fundo, com o espaço aéreo do condomínio, voltado para a divisa da propriedade de Maria das Dores Tavoraro Domingos Tavoraro".

**IMÓVEL: "sala n. dois (2),** localizada no segundo piso do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para escritório e um W.C., com a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com o

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1033 – 28 de Julho de 2021

corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 1 (matrícula nº 37.104); no lado direito com a sala nº 3 (matrícula nº 37.106), e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro".

**IMÓVEL "sala n. três (3)**, localizada no segundo piso do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para escritório e um W.C., com a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 2 (matrícula nº 37.105); no lado direito com a sala nº 4 (matrícula nº 37.107), e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro".

**IMÓVEL: "sala n. quatro (4)**, localizada no segundo piso do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para escritório e um W.C., com a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 3 (matrícula nº 37.106); no lado direito com o hall de entrada que dá acesso à sala nº 5 e com a sala nº 5 (matrícula nº 37.108); e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro".

**IMÓVEL: "sala n. cinco (5)**, localizada no segundo piso do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para escritório e um W.C., com a área útil e privativa de 34,74m², a área comum de 9,9176828m² e a área total construída de 44,6576828m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,7349505% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com o corredor interno de acesso à sala nº 5 e com a escadaria de acesso ao 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com parte da sala nº 4 (matrícula nº 37.107); no lado direito com parte da sala nº 6 (matrícula nº 37.109); e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro".

**IMÓVEL: "sala n. seis (6)**, localizada no segundo piso do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para escritório e um W.C., com a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com parte da sala nº 5 (matrícula nº 37.108) e parte da escadaria de acesso ao 2º piso; no lado direito com a sala nº 7 (matrícula nº 37.110); e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro".

**IMÓVEL: "sala n. sete (7)**, localizada no segundo piso do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para escritório e um W.C., com a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 6 (matrícula nº 37.109); no lado direito com a sala nº 8 (matrícula nº 37.111); e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro".

**IMÓVEL: "sala n. oito (8)**, localizada no segundo piso do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para escritório e um W.C., com a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 7 (matrícula nº 37.110); no lado direito com a sala nº 9 (matrícula nº 37.112); e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro".

**IMÓVEL: "sala n. nove (9)**, localizada no segundo piso do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para escritório e um W.C., com a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 8 (matrícula nº 37.111); no lado direito com o espaço aéreo que divide com a Rua Domingos Tavoraro; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro".

**IMÓVEL: "sala n. dez (10)**, localizada no segundo piso do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para escritório e um W.C., com a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 11 (matrícula nº 37.114); no lado direito com o espaço aéreo do condomínio que divide com propriedade de Antonio Carlos Candelária de Castro; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti".

**IMÓVEL: "sala n. onze (11)**, localizada no segundo piso do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para escritório e um W.C., com a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 12 (matrícula nº 37.115); no lado direito com a sala nº 10 (matrícula nº 37.113); e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti".

**IMÓVEL: "sala n. doze (12)**, localizada no segundo piso do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para escritório e um W.C., com a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 13 (matrícula nº 37.116); no lado direito com a sala nº 11 (matrícula nº 37.114); e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti".

**IMÓVEL: "sala n. treze (13)**, localizada no segundo piso do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para escritório e um W.C., com a área útil e privativa de 49,64m², a área comum de 14,171381m² e a área total construída de 63,811381m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,479072% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com o hall de entrada do 2º piso, onde também se localiza o poço do elevador, no lado direito com a sala nº 12 (matrícula nº 37.115); e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti".

**IMÓVEL: "sala n. quatorze (14)**, localizada no segundo piso do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para escritório e um W.C., com a área útil e privativa de 49,64m², a área comum de 14,171381m² e a área total construída de 63,811381m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,479072% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso, no lado direito de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com o hall de entrada do 2º piso, onde também se localiza o poço do elevador, no lado esquerdo, com a sala nº 15 (matrícula nº 37.118); e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti".

**IMÓVEL: "sala n. quinze (15)**, localizada no segundo piso do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para escritório e um W.C., com a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 16 (matrícula nº 37.119); no lado direito com a sala nº 14 (matrícula nº 37.117); e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti".

**IMÓVEL: "sala n. dezesseis (16)**, localizada no segundo piso do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para escritório e um W.C., com a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 17 (matrícula nº 37.120); no lado direito com a sala nº 15 (matrícula nº 37.118); e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti".

**IMÓVEL: "sala n. dezessete (17)**, localizada no segundo piso do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para escritório e um W.C., com a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com o corredor interno de acesso às salas do 2º piso; no lado esquerdo de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com o espaço aéreo do condomínio, voltado para a Rua Domingos Tavoraro; no lado direito com a sala nº 16 (matrícula nº 37.119); e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, que faz frente para a Rua Prefeito Mansueto Pierotti".

**IMÓVEL: "sala n. dezoito (18)**, localizada no terceiro piso do "Condomínio Dona Lucinda Buzzini Pierotti", situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, nesta cidade e comarca, composta de um salão próprio para escritório e um W.C., com a área útil e privativa de 37,45m², a área comum de 10,691342m² e a área total construída de 48,141342m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8702911% no terreno onde se assenta o condomínio e nas demais coisas de uso comum, confrontando na frente com o corredor interno de acesso às salas do 3º piso; no lado direito de quem do referido corredor de acesso olha para a unidade, com a sala nº 19 (matrícula nº 37.122); no lado esquerdo com o espaço aéreo do condomínio, que divide com a propriedade de Antônio Carlos Candelária de Castro; e na linha do fundo com o espaço aéreo do condomínio, voltado para a divisa da propriedade de Maria das Dores Tavoraro e Domingos Tavoraro".

**Art. 2º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 28 de julho de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 8299/2021

**"Altera a representatividade do Conselho Municipal do Fundo Social."**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## DECRETO

**Art. 1º** - Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal do Fundo Social de São Sebastião, as pessoas abaixo indicadas:

### Poder Público Municipal

Adriana Augusto Balbo Venhadossi – Presidente do Conselho  
Elias Rodrigues de Jesus - Vice Presidente

Jucilei Pereira da Silva – Membro Titular  
Fernanda Moura – Suplente

Andreia dos Santos Rodrigues – Membro Titular  
Camila da Silva Moraes – Suplente

Marcia Ione de Mello Chagas – Membro Titular  
George Gitirana – Suplente

Daniel Cesar Augusto – Membro Titular  
Adriana Delfino – Suplente

Teresinha Aparecida Filgueira – Membro Titular  
Alessandra Dias Almeida – Suplente

### Representantes da Sociedade Civil

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

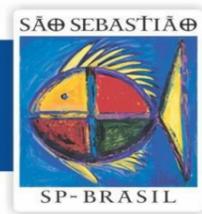
**Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1033 – 28 de Julho de 2021

Maisa Bernadete Rangel Faria – Membro Titular  
Sueli da Costa – Suplente

Norival Jose de Camargo – Membro Titular  
Roseni Benedito Vieira – Suplente

Elisia Faustino – Membro Titular  
Luciana Giuliana – Suplente

Fagner Patrick dos Santos Lacerda – Membro Titular  
Fernanda Rodrigues Cardim – Suplente

Olivo Ramires Ballut – Membro Titular  
Neide Figueira da Silva – Suplente

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 28 de julho de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2021 PROCESSO Nº6.730/2021  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS PARAGUAI E URUGUAI NO BAIRRO ENSEADA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAIS.  
COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FICA MARCADA PARA O DIA 02/08/2021 AS 15:00 HORAS A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, NA SECRETARIA DE OBRAS, SITO A AV GDA MOR LOBO VIANA 427 BL. B SL 06 CENTRO SÃO SEBASTIÃO/SP.  
SÃO SEBASTIÃO, 28 DE JULHO DE 2021.  
LUIS EDUARDO BEZERRA DE ARAUJO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)